



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL

Processo nº	: 552/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Tipo	: Menor preço por Item.
Data da Sessão	: 30 de maio de 2025.
Exclusiva	
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 552/2025 objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com alterações posteriores e Decreto Municipal sob nº 3.221/2023 e 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada ATRAVÉS DO SITE www.bllcompras.com, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Abertura e julgamento das propostas a partir das 09 horas e 1 minuto do dia 30 de maio de 2025.

O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaocambara@hotmail.com, através do site da Prefeitura



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bllcompras.com.

LOCAL: <http://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229

Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa

E-mail: licitacaocambara@hotmail.com

Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL, a serem adquiridas conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

a3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



2.9. A participação na licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.2. A obtenção do benefício as ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.2.1 Para fazer jus ao benefício a participante deverá apresentar declaração conforme item 8.1.5 alínea “e”;

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.3 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. 7.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2024.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta, ficando observado o item 7.11 deste edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

8.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnica Operacional:

a.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Capacidade Técnica Profissional:

b.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (anexo XV);

b.1.1 O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b.2 A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

b.2.1 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução nº 93 de 7 de novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas;

a) Elaboração de projetos hospitalares/ubs/farmácias municipais ou



edificações na área da saúde;

b) Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificações permanentes (apresentar certificado de aprovação no corpo de bombeiros);

c) Projeto de estrutura de concreto/fundação;

d) Projeto de estrutura metálica;

e) Projeto elétrico/SPDA;

f) Projeto hidrossanitário;

g) Projeto cabeamento estrutura e lógica;

h) Projeto de climatização;

i) Projeto de acessibilidade;

j) Projetos de obras públicas, cronograma, orçamento, caderno de encargos e memorial descritivo;

k) Projeto de drenagem;

l) Levantamento cadastral;

b.2.2 Apresentação de comprovação de projetos aprovados, junto a SEDU, SEAB e CAIXA, mediante apresentação de declaração emitida, pelo órgão contratante, constando no mínimo, objeto executado e nº termo de convenio que veio a ser firmado;

b.3 Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

I) Carteira de Trabalho;

II) Certidão do CREA;

III) Certidão do CAU;

IV) Contrato Social;

V) Contrato de prestação de serviços;

VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;



8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de Grau de Parentesco;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo 7 deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
“anexo 10”

9. GARANTIA

9.1 O contratado deverá apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob uma das



modalidades ali previstas. A garantia será prestada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do contrato. Em caso de inadimplemento, a Administração poderá executar a garantia, independentemente de notificação judicial.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município;



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

14.2. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento do empenho.

14.3. Cronograma:

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
01	Sondagem do solo.	Contratado	20 dias
02	Projeto planialtimétrico / projeto de terraplenagem / projeto de movimentação de terra	Contratado	
03	Projeto básico e executivo de arquitetura/acessibilidade / implantação.	Contratado	
05	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	-



06	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação	Contratado	5 dias
07	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	-
08	Projetos Executivos e demais elementos técnicos	Contratado	30 dias
09	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	-
10	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação	Contratado	5 dias
11	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	-
12	Aprovação DER/PR e demais órgãos competentes	Contratado	-

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 15.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 15.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação,



o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente:

18.1.1 Execução dos Serviços Contratados

- Elaborar, com rigor técnico, os projetos básico e executivo de engenharia viária, conforme as normas da ABNT, Resoluções ANVISA, e conforme exigências legais aplicáveis;
- Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;
- Atender aos níveis de desenvolvimento definidos, para o projeto executivo;
- Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (geométrica, drenagem, sinalização, terraplenagem, estruturas, etc.);
- A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

18.2 ETAPAS DO PROJETO

18.2.1. ESTUDO PRELIMINAR

a) O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

18.2.2. SONDAGEM

a) Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo do solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 04 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

b) Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacão, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista.

c) A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para caso.



d) Observação: Não será aceita Sondagem a Trado, por não apresentar informações suficientes para elaboração do Projeto de Implantação Estrutural – Fundação.

18.2.3. PROJETO PLANIALTIMETRICO / TERRAPLANAGEM / PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

a) Levando em consideração o demonstrado no Levantamento Topográfico Planialtimétrico, deverá ser avaliada a necessidade de elaboração de Projeto de Movimentação de Terra. Caso necessário, tal Projeto deverá apresentar as áreas de cortes e aterros, perfis longitudinais e transversais do terreno, memorial descritivo contendo o cálculo dos volumes e fatores de empolamento e contração, assim como tabela resumo dos volumes de corte e aterro. Caso tais volumes resultem em serviços de terraplanagem superiores a 100 m³, deverá ser apresentado o projeto em questão ao Instituto Água e Terra - IAT e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas à obtenção de Autorização Ambiental para Movimentação de Terra.

18.2.4. PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

a) O Projeto Básico é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo ou detalhamento.

b) O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do objeto. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da obra. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto Básico:

- a. Definição do esquema estrutural com pré-dimensionamento dos elementos;
- b. Definição geral das instalações, levando em consideração os ambientes mínimos necessários para aprovação conforme RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais resoluções (aproximadamente 600m² - subsolo e térreo);
- c. Implantação da obra no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, etc;
- d. Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- e. Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

c) Além dos documentos gráficos dos projetos complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão e compatibilização com o projeto arquitetônico em formato BIM, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da obra. Este relatório será expedido quando da elaboração do projeto executivo.

d) O projeto arquitetônico Básico deverá seguir as normativas RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais normas aplicadas, as legislações específicas e deverá ser aprovado na Vigilância Sanitária (VISA), antes da elaboração do Projeto Executivo.



f) O projeto Básico poderá conter a versão preliminar da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

18.3. PROJETO EXECUTIVO

18.3.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos Projetos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

18.3.2 O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada do histórico do objeto projetado na forma de texto, onde serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. O programa de Necessidades e os estudos técnicos devem compor os projetos de arquitetura e engenharia.

18.3.3 O Projeto Executivo conterà ainda a revisão, complementação e finalização da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados do Projeto Básico.

18.3.4. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

18.3.4.1 O projeto executivo de arquitetura consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para executar a obra, elaborado com base no estudo apresentado na Concepção do Projeto Arquitetônico e nas informações obtidas no Levantamento Topográfico Planialtimétrico e no relatório das Sondagens à Percussão fornecidas pela CONTRATADA.

18.3.4.2 O projeto executivo de arquitetura deverá ter o detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos materiais e equipamentos a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados de forma que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição e do prazo de execução dos serviços. Bem como a análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais, (municipais, estaduais e federais), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variante durante as fases de realização das obras;



- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- d) Planta de locação e cobertura na escala 1:100;
- e) Planta de situação na escala 1:500;
- f) Planta baixa da edificação na escala 1:100 ou 1:50;
- g) Planta de Implantação e Planta de Situação no perímetro urbano;
- h) Cortes e Fachadas na escala 1:100 ou 1:50;
- i) Perspectivas dos pontos considerados mais relevantes nos projetos (mínimo 04);
- j) Plantas de agenciamento, vias de circulação, com indicação da drenagem, e proposta de paginação de pisos, com detalhes, especificações e quantitativos;
- k) Planta de locação de equipamentos e mobiliário urbano com detalhes e especificações e quantitativos;
- l) Quadro de áreas, inclusive de passeios públicos;
- m) Detalhes construtivos, em escalas adequadas para o seu entendimento.
- n) Modelagem em 3D, com imagens renderizadas.

18.3.4.3 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

18.3.4.4 Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

18.3.5 IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA

18.3.5.1 É a locação da edificação no terreno escolhido. Nesta implantação deverá ser previsto, entre outros elementos, área de estacionamento (conforme NBR 9050/2015 e legislação municipal vigente), circulações de pedestres e veículos, rampas de acessibilidade (conforme NBR 9050/2015), fechamentos do terreno (muros, grades, telas, alambrados, etc.), pavimentações dos acessos e das calçadas, retirada de árvores se necessário, layout de mobiliário urbano externo (bancos, floreiras, lixeiras, etc.) e paisagismo (passeio, grama, flores, árvores, arbustos, etc.), locação do totem de identificação do equipamento. Deverá apresentar:

- a) Anteprojeto – Plantas de situação (1:500 – 1:1000), planta de platôs, implantação e cobertura (1:200), plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02 – 1 transversal e 1 longitudinal), perfis do lote, elevações (todas) (1:100), inclusive áreas e instalações auxiliares como reservatórios de água, lixo, GLP, estacionamentos, áreas verdes, acessos de veículos e pedestres, níveis, rampas, muros e muros de arrimo. Deverá apresentar soluções claras de ocupação dos ambientes (layout), vãos e aberturas e dimensionamento básico de estruturas, com marcação clara dos eixos de referência/modulação;
- b) Projeto Legal de Aprovação na Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Licenciamento Ambiental. Sugerimos que a contratada



proceda a verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores;

- c) Projeto Executivo de Implantação em formato BIM;
- d) Os projetos devem prever acessibilidade nos ambientes construídos internos e externos, organizados sob o conceito de mobilidade e da Inclusão para Portadores de Necessidades Especiais, conforme NBR 9050/2015;

18.3.6. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

18.3.6.1 O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parâmetros estabelecidos pelo Estudos Geotécnicos, sendo necessário a elaboração em modelo BIM, e execução do Projeto de Fundação por completo e outros elementos, como muros de arrimo, contenções, muros de fechamento e outros, caso necessário.

18.3.6.2 As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural.

18.3.6.3 O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução obra em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas, como exemplo a NBR 6118, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, ou as que vierem a substituí-las.

18.3.6.4 O projeto executivo estrutural contempla o projeto das estruturas edificação principal (fundação, infraestrutura e superestrutura), bem como o projeto estrutural das estruturas adjacentes (muros de arrimo, contenções, reforço de muros existentes e demais itens aplicáveis à obra).

18.3.6.5 Os produtos gráficos apresentados deverão conter todas as informações listadas abaixo:

- a) Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
- b) Forma das fundações (escala 1:50);
- c) Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
- d) Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
- e) Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
- f) Reservatórios d'água;
- g) Memória de cálculo.

18.3.6.6 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

18.3.6.7 Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

18.3.7. PROJETO HIDROSSANITÁRIO



18.3.7.1 Os projetos hidrossanitários são os projetos que definem os pontos de ligação entre a rede pública e a edificação, tanto para abastecimento de água, quanto para a saída do esgotamento sanitário e captação das saídas de águas pluviais.

18.3.7.2 Projeto de Implantação Hidráulica – Apresenta o posicionamento do hidrômetro e da infraestrutura (tubulação) necessária para a alimentação das caixas d'água. O projeto deve conter tabela resumo de quantitativo de materiais e especificações, memorial descritivo, e outros elementos, de acordo com as normas técnicas.

18.3.7.3 Os projetos de instalações hidros sanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local, em especial:

- I. NBR 5626 Instalação predial de água fria;
- II. NBR 15705 Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- III. NBR 15857 Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;
- IV. NBR 10570 Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- V. NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- VI. NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- VII. NBR 7362 - Sistemas enterrados para condução de esgoto; e
- VIII. NBR 7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto, em conformidade com as Normas da Companhia de Saneamento Ambiental do Paraná.

18.3.7.4 O referido projeto deverá ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos complementares do prédio (arquitetura, estrutural, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.). Nas especificações técnicas do projeto deverão ser detalhados as instalações de água fria e esgoto sanitário deverá constar que estes estarão em conformidade com as Normas da Concessionária local.

18.3.7.5 Os Projetos de Instalações hidrossanitários serão compostos de:

- I. Projeto de instalações de esgotos sanitários;
- II. Projeto de instalações de água fria;
- III. Detalhes Gerais – Reservatório e Bombas (sistema de bombeamento);
- IV. Projeto de irrigação dos jardins e drenagens;
- V. Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- VI. Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
- VII. Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- VIII. Detalhamento e esquemas isométricos de todos os ambientes que possuem instalações;
- IX. Memorial descritivo e de cálculo; e
- X. Especificações técnicas de materiais e serviços.



18.3.7.6 Em todas as plantas desse projeto deverá constar notas com as recomendações de execução e especificações que o autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que executarão os serviços na obra (encanador, mestre de obra e engenheiro residente), ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização.

18.3.7.7 Haverá ainda, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica. Faz-se necessário salientar que, no âmbito das instalações da edificação, os esgotos serão conduzidos em tubulações distintas das que conduzirão as águas pluviais, tratando-se, portanto, de dois sistemas completamente separados e independentes.

18.3.7.8 A Memória de cálculo deverá contemplar o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis e outros;

18.3.7.9 O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, etc.

18.3.7.10 As Especificações Técnicas deverão descrever todas as características requeridas para os materiais e serviços, atendendo as normas de execução.

18.3.7.11 Devem ser fornecidos os quantitativos necessários para a elaboração dos custos de execução da obra.

18.3.7.12 A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

18.3.7.13 O projeto de esgoto sanitário deverá ser aprovado na Companhia de Saneamento Ambiental do Paraná e/ou Secretária Municipal (ou Estadual) de Meio Ambiente, se assim as normas das mesmas exigirem.

18.3.7.14 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

18.3.8. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL

18.3.8.1 Apresentar o sistema de captação de água pluvial coletada pelas calhas e condutores e sua destinação, considerando as seguintes situações quanto à existência ou não de rede coletora:

- a) Com Rede Coletora de Água Pluvial – O volume coletado, por meio de caixas de passagem e tubulação, será destinado à rede coletora pluvial pública;



b) Sem Rede Coletora de Água Pluvial – Para a elaboração do projeto, deverá ser avaliada previamente a necessidade de previsão/detalhamento no mesmo de cisterna enterrada, filtro e sistema de recalque;

c) Aproveitamento de Água Pluvial – Quesito contemplado no Projeto Modelo Referencial, através da instalação de reservatório para armazenamento de água pluvial, cujo uso exclusivo é para alimentação de torneiras de jardim.

18.3.8.2 O projeto de drenagem de águas pluviais deverá atender às recomendações e especificações da ABNT, em especial:

- I. NBR 10844 Instalações prediais de águas pluviais - Procedimentos; e 8.1.2. NBR 15645:2008 Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

18.3.8.3 O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, calhas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, de modo a permitir a correta ligação com as redes externas.

18.3.8.4 Sempre que possível, o projeto de drenagem pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas pluviais, por meio de sarjetas e canaletas, sendo constituído por rede de galerias e dispositivos complementares. A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração e localização dos poços de visita, caixas-ralos, caixas de passagem, bocas-de-lobo, etc.

18.3.8.5 O projeto será constituído por:

- I. planta de cobertura com sistema de captação (telhado, lajes expostas,
- II. calhas, ralos, descidas d'água), com indicação das inclinações e seus sentidos;
- III. planta baixa da rede coletora;
- IV. plantas indicando a drenagem da climatização, interligando na drenagem
- V. pluvial;
- VI. detalhes de poços de visita, se for o caso;
- VII. detalhes de bocas-de-lobo, se for o caso;
- VIII. caixas-ralos, caixas de passagem e caixas coletoras;
- IX. memoriais descritivos e de cálculo; e
- X. especificações técnicas de materiais e serviços.

18.3.8.6 As mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção.

18.3.8.7 O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referente à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de esgoto, levando-se em conta parâmetros como unidades padrão Hunter, declividade, diâmetro e conjunto motor-bomba, lembrando a necessidade de se prever a instalação de bomba de recalque sobressalente e quadro de comando.

18.3.8.8 Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de



climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso de água no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá à Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.

18.3.8.9 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis IFC.

18.3.9. PROJETO DE DRENAGEM

18.3.9.1 A ser executado quando identificado nos perfis de sondagem que o nível d'água encontra-se próximo à superfície, bem como quando há a necessidade de execução de muros de arrimo, levando em consideração:

- a) Terrenos – Em terrenos onde seja verificada a necessidade de rebaixamento do lençol freático, deverá ser projetado sistema de drenagem com a instalação de drenos e itens correlatos, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.
- b) Muros de arrimo – Quando da execução de muros de arrimo, há a necessidade de elaboração de projeto para instalação de sistema de drenagem junto à contenção (Exemplo: uso de drenos do tipo colchão drenante).

18.3.10. PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

18.3.10.1 A implantação elétrica é composta dos projetos referentes à alimentação de energia elétrica (ligação, iluminação da área externa, etc.), telefonia, sistema de lógica, sistema de monitoramento de câmeras e proteção contra descargas atmosféricas, conforme abaixo descrito.

18.3.10.2 Projeto Elétrico Implantação – O projeto elétrico apresentará o posicionamento da entrada de energia, caixas padrão solicitadas pela concessionária de energia, caixas de passagem elétricas e infraestrutura (tubulação), cabeamento, instalação de postes (se for o caso), devendo conter também memorial descritivo, tabela de quantitativo de materiais, entre outros.

18.3.10.3 Para o desenvolvimento deste projeto, o responsável técnico deverá analisar o uso da edificação, a fim de verificar se a demanda prevista é suficiente para o pretendido. Deverá também indicar, em desenho, a localização/posicionamento dos seguintes itens, entre outros:

- a) Entrada de Energia;
- b) Iluminação de estacionamento;
- c) Iluminação em muros;
- d) Holofotes para mastros de bandeiras e totens;
- e) Portões automáticos;
- f) Previsão de alimentação para câmeras de segurança externas;

18.3.10.4. Entrada de Energia



a) O projeto de entrada de energia deverá elaborado e aprovado junto à concessionária distribuidora de energia, em conformidade com a NBR 5410/2018 e as suas normas vigentes.

18.3.10.5. Projeto elétrico da edificação

a) As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.

b) O memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

c) A contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais e habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

d) Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

18.3.10.6. Projeto Telefonia e Lógica

a) O projeto deverá apresentar o posicionamento da caixa de entrada, caixas de passagem e infraestrutura (tubulação), bem como a especificação de cabeamento e pontos distribuídos nos ambientes.

18.3.10.7. Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

a) O projeto padrão não tem previsão de monitoramento interno de câmeras. Contudo se for de interesse do Município, poderá ser providenciado projeto de CFTV, com a previsão de monitoramento das dependências externas, bem como internas da edificação.

18.3.10.8. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
O Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.

18.3.10.9 Deverá ser dado como prioridade o uso da própria estrutura de aço contida nas fundações, sapatas, colunas, vigas, baldrame e etc. das edificações como elementos dos subsistemas de descida e aterramento do SPDA. O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas obedecerá às normas da ABNT, apresentando:

- I. Ensaios para determinar o modelo elétrico do solo, bem como sua resistividade equivalente;



- II. Elaboração do projeto de sistema de aterramento com previsão da resistência elétrica a ser alcançada considerando os resultados obtidos nos ensaios realizados no solo;
- III. Plantas baixas com localização e identificação dos para-raios, posição das descidas, subsistema de captadores, terminais aéreos, detalhamento das respectivas fixações e conexões;
- IV. Ligações entre os pára-raios, terminais aéreos e aterramento (deverá ser utilizada a estrutura de aço da edificação, salvo impossibilidade);
- V. Sistema de aterramento;
- VI. Resistência máxima de terra;
- VII. Equalizações; e
- VIII. Memorial Descritivo e de cálculo.

18.3.10.10 As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.

18.3.10.11 O memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

18.3.10.12 A contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais e habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

18.3.10.13 A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao contratante, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMPR.

18.3.10.14 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

18.3.11 PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (PSCIP)

18.3.11.1 O Plano de segurança contra incêndio e pânico é obrigatório e deve atender as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. O projeto de segurança contra incêndio deverá considerar a finalidade do seu uso e situação do terreno, segundo as orientações contidas no site abaixo:

<http://www.bombeiros.pr.gov.br>

18.3.11.2 O projeto completo do PSCIP (áreas internas e externas) deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros da região.

18.3.11.3 O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e do projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e



deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

18.3.11.4 O plano deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

18.3.11.5 Na elaboração do projeto, deverão ser levadas em consideração as características dos materiais constituintes das edificações, no tocante às suas propriedades de combustão e propagação de chamas e fumaças tóxicas.

18.3.11.6 O plano deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, e as orientações e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, em especial:

- I. NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios;
- II. NBR-9441– Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Procedimento;
- III. NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- IV. NBR-11742 – Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação;
- V. NBR-11785 – Barra antipânico – Especificação;
- VI. NBR-12962 – Manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- VII. NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- VIII. NBR 13435 – Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- IX. NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndios;
- X. NBR 10897 – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos;
- XI. NBR 17240/10 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- XII. NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- XIII. NBR 14100 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto; e
- XIV. Demais normas Municipais, Estaduais e Federais.

18.3.11.7 O projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, deverá conter:

- I. Planta de situação/locação;
- II. Sinalização de emergência, com rota de fuga;
- III. Iluminação de emergência;
- IV. Sistema de detecção de alarme de incêndio, se for o caso;
- V. Saídas de emergência em edifícios;
- VI. Projeto dos sistemas preventivos fixos e/ou móveis contra incêndio, conforme o caso;
- VII. Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, se for o caso;
- VIII. Memorial descritivo de todos os elementos do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais; e
- IX. Planilhas de cálculos dos sistemas propostos.



18.3.11.8 A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao contratante, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMPR.

18.3.11.9 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

18.3.12. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

a) Considerando as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, serão executados os sistemas de climatização de toda a área da edificação que podem ser empregados, para que seja tomada decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos do edifício.

b) As Normas a serem atendidas no Projeto para os cálculos e projeto deverão atendidas o mínimo as seguintes normas: NBR16.401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários; NBR14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; NBR13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada; Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados; Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo; Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo(complementação da 176);

18.3.13. IMPLANTAÇÃO PAISAGISMO

18.3.13.1 A implantação de paisagismo consiste na determinação paisagística do espaço exterior da edificação, com indicação de vegetação, plantios, mobiliário urbano, calçamento, entre outros. É um projeto que harmonizará a área externa, por meio das seguintes ações:

- a) Plantio de árvores, arbustos, flores e gramíneas, auxiliando no sombreamento, na drenagem e que sejam de fácil manutenção;
- b) Definição de Mobiliário urbano (bancos, mesas e lixeiras);
- c) Identificação de retirada de árvores existentes (quando necessário);
- d) Especificação de pavimentação (paver, calçadas, entre outros);

18.3.14. PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

18.3.14.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)



18.3.14.1.1 Deverá ser entregue juntamente com os projetos ambientais, o qual tem por objetivo orientar a gestão dos resíduos sólidos provenientes de atividades da construção civil, em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 (estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para os resíduos em questão) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Tais normatizações priorizam a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil.

18.3.14.1.2 Um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil básico, dentre outras informações, deverá apresentar:

- a) Caracterização dos resíduos: volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe (conforme Resolução CONAMA nº 307/02), tipo e etapa de obra;
- b) Triagem dos resíduos: descrição dos procedimentos a serem adotados para a segregação do RCC, priorizando a respectiva separação e classificação imediatamente à geração do resíduo;
- c) Acondicionamento dos resíduos: sistema adotado para acondicionamento de RCC, para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);
- d) Indicação do local para acondicionamento dos resíduos: Localização a ser definida no Projeto do Canteiro de Obras, de acordo com a classificação dos resíduos, cuja identificação/padrão de cores deverá atender à Resolução CONAMA nº 275/01;
- e) Transporte dos resíduos: identificação das transportadoras por classe de resíduo, bem como previsão do volume estimado a ser transportado por empresa, exigindo-se a emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (03 vias: para o gerador, transportador e destinatário);
- f) Destinação final: Indicação das áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, exigindo-se também a emissão obrigatória do Certificado de Destinação dos Resíduos;
- g) Plano de capacitação: Descritivo das ações de sensibilização e educação ambiental destinado aos trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seu correto acondicionamento, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC;
- h) Cronograma de implementação do PGRCC.

18.3.15. PROJETO DE CANTEIRO DE OBRA

- a) Projeto de canteiro de obra a ser elaborado, conforme NR-18 e NBR 12284:1991, deverá abranger layout de tapumes e da distribuição do canteiro (em lotes, se necessário), determinando os acessos, elegendo parte das instalações como escritório para fiscalização e supervisão da obra e definindo suas características, especificando os transportes verticais, as instalações



provisórias (inclusive instalações hidráulicas e elétricas), central de materiais como areia, brita, argamassa, barras de aço, serralheria e formas, etc. Indicação de possíveis retiradas e, por fim, identificação do local apropriado para processo de triagem dos resíduos da construção civil, em atendimento ao estabelecido no PGRCC.

18.3.16. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

a) Todos os projetos especificados deverão estar plenamente harmonizados entre si. Nesse sentido, na compatibilização dos mesmos, deverão ser analisados todos os projetos, em conjunto, levantadas as eventuais interferências entre si, e realizadas as devidas revisões (adaptações, complementações, etc.). O processo de compatibilização dos projetos deverá preceder a etapa de elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra. O profissional que realizara a compatibilização deverá apresentar declaração (acompanhada da RRT e/ou ART dos respectivos serviços), devidamente assinada, em papel timbrado (da empresa contratada), confirmando ser o responsável técnico por tal serviço, fazendo constar nome completo, qualificação profissional, CREA/CAU, listagem de todos os projetos verificados, contendo nome do profissional responsável e número da ART/RRT de cada um.

18.3.16.1 Tipos de arquivos compatibilizados a serem entregues:

- I. Arquivos IFC;
- II. Arquivos PDF;
- III. Arquivos .xlsx e .cvs;
- IV. Arquivos Q3D;
- V. Arquivos .dwg.

18.4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA OBRA / MEMORIAL DESCRITIVO / CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

a) Memorial descrito - O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), entre outras informações pertinentes. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:



- a. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.
 - b. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
 - c. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
 - d. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
 - e. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
 - f. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
 - g. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
 - h. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
 - i. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.
 - j. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
 - k. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- b) Planilha Orçamentária - A Planilha Orçamentária deverá pautar-se na planilha padrão fornecida pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, seguindo os preços de custos atualizados. Deverá ser apresentado a memória de cálculo contendo as quantidades totais utilizadas no orçamento. A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:
- a. Identificação do objeto;
 - b. Discriminação dos serviços;
 - c. Quantitativo de cada serviço;
 - d. Custo unitário dos serviços;
 - e. Custo total de cada serviço;



f. Identificação do BDI utilizado.

c) Cronograma Físico Financeiro - O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra. Apresentação de curva ABC com cálculos. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a. Identificação do processo construtivo;
- b. Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c. Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d. Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- e. Condições para execução de cada serviço;
- f. Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

18.5. DOCUMENTOS DE ENTREGA

18.5.1 Documentos a serem apresentados juntamente com todos os projetos:

- a) Memoriais Descritivos / Caderno de Especificações: Os memoriais descritivos e respectivos Cadernos de Especificações são documentos explicativos que relatam, minuciosamente, as metodologias aplicadas para a concepção de cada Projeto e a especificação de cada serviço que o compõe.
- b) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços de cada projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro;
- d) ARTs/RRTs: Para todos os Projetos de Implantação/Projetos executivos arquitetônico e complementares /Elementos Técnicos devem ser apresentados, devidamente acompanhados das correspondentes ARTs / RRTs e seus comprovantes de pagamento;
- e) Comprovação das devidas aprovações: A aprovação dos Projetos junto aos Órgãos Competentes é obrigação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Assim sendo, os pertinentes comprovantes devem acompanhar a documentação técnica a ser entregue ao MUNICÍPIO;
- f) Todos os projetos e demais serviços de Arquitetura e Engenharia a serem apresentados deverão estar em conformidade com as normativas do MINISTÉRIO DA



SAÚDE E DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMBARA. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT;

- g) Modelos BIM nos formatos abertos (IFC) e nativos (RVT ou equivalente);
- h) Mínimo de 2 (duas) cópias impressas de todos os projetos e documentos já listados neste Termo de referência, assim como os arquivos assinados digitalmente e mídias digitais em CD ou DVD, e drive.

18.6. DOCUMENTOS DE ENTREGA

- a) Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do contrato;
- b) Apresentar as entregas de forma parcial (quando previstas), possibilitando a validação e acompanhamento técnico pela Administração;
- c) Realizar revisões e ajustes nos documentos e modelos, sempre que solicitado pela Administração, até sua aceitação definitiva.

18.7. APOIO TÉCNICO E COMUNICAÇÃO.

- a) A empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos viários similares, acervo(s) profissional e operacional registrados pelo conselho competente.
- b) Participar de reuniões técnicas de alinhamento e apresentação dos produtos, presencial ou remotamente, quando convocado;
- c) Prestar assistência técnica à Administração durante o processo de análise, aprovação e licitação da obra, inclusive fornecendo esclarecimentos sobre o projeto;
- d) Designar representante técnico responsável com atribuições claras e autonomia para interagir com a Administração.

18.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;



- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 DO GESTOR DO CONTRATO:

20.1.1 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

20.1.2 O gestor do contrato de obras e serviços técnicos de engenharia, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico do contrato.

20.1.3 Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

a) O gestor do contrato deve garantir que a execução do contrato siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no termo de referência. Ele é responsável por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

20.1.4 Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

a) O gestor do contrato de obras/serviços de engenharia é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.

20.1.5 Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários



a) Ele deve acompanhar os gastos com o objeto, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária.

20.1.6 Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

a) O gestor deve analisar as medições e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

20.1.7 Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas

a) Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

20.1.8 Gestão de Alterações Contratuais

a) Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

20.1.9 Aplicação de Penalidades

a) O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

20.1.10 Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

a) Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

20.1.11 Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

a) O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

20.1.12 Gestão de Conflitos e Mediação

a) Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e prejudique o andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.



20.1.13 Acompanhamento de Garantias e Seguros

a) O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

20.1.14 Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais

a) O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução da obra, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

20.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.2.1 A fiscalização do contrato caberá a servidora Engenheira Civil Andressa Garbellotti Domingues;

20.2.2 Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

a) O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

20.2.3 Verificação de Conformidade Técnica

a) A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

20.2.4 Controle de Prazos

a) O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

20.2.5 Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

a) O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

20.2.6 Controle de Qualidade

a) O fiscal deve garantir que a obra/serviços seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

20.2.7 Autuação de Eventuais Irregularidades



a) Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

20.2.8 Emissão de Relatórios

a) A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

20.2.9 Comunicação com a Administração

a) O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

20.2.10 Aprovação de Alterações

a) Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

20.2.11 Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

a) Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

20.2.12 Aplicação de Penalidades e Sanções

a) O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega de todos os documentos já corrigidos ao município após análise do departamento de obras. Nesta etapa os documentos serão recebidos em arquivos digitais em drive.

b) Após o recebimento provisório os documentos serão encaminhados ao órgão responsável pela aprovação do convênio o qual realizará a aprovação final do projeto. Caso seja solicitado novas correções, a contratada deverá efetua-las até a aprovação final do órgão.

21.2 Recebimento Definitivo

a) O recebimento definitivo será realizado após a aprovação final do órgão responsável



DER/PR e somente após aprovação será liberado o pagamento da última parcela.

b) Nesta etapa os documentos serão recebidos em arquivos digitais em drive e também em no mínimo duas cópias impressas.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito de acordo com as etapas detalhadas neste edital, sendo:

ID	Etapa	PERCENTUAL
1	Estudo Preliminar/ Sondagem do Solo/ CBR	10%
2	Anteprojeto / Projeto Básico / Estudos e Levantamentos	20%
3	Projeto Executivo Final /Complementares / Orçamento/ Cronograma físico financeiro/ Memoriais – em BIM	70%



22.2 O pagamento de todas as etapas será realizado após entrega de todo o material em conformidade com as descrições deste Termo de Referência, e aprovação e emissão do Termo de Recebimento pelo órgão competente.

22.3 O pagamento da 3ª etapa, referente ao Projeto Executivo será realizado após a aprovação de toda a documentação pelos órgãos competentes e pela emissão do Recebimento definitivo do contrato.

22.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

22.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

22.6 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

22.7 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

22.8 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

22.9 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.



23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

24.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para



melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 24.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 do edital, não



poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital.

24.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

24.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

24.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

24.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação



a que se refere o inciso II do item 24.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

24.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

24.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	Un. Orç.	Função; Subfunção; Programa	Proj. / Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e detalhamento da despesa	Font e
------	----------	-----------------------------------	---------------------	---	---	-----------



707	10.00	15.452.001	2.02	3.3.90.39.00.00.00.	3.3.90.39.05.00.00.	1000
706	1	0	7	00	00	511

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

26.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

26.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

26.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 14 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

WALCIR JOAQUIM

Prefeito



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Máximo de R\$ 86.465,00 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115574	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL	86.465,00	86.465,00

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMACIA MUNICIPAL.

2 – NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
- () Serviço de terceiros - pessoa física;
- () Material permanente;
- () Material de consumo;
- (x) Obras e serviços de engenharia.

3 – QUANTITATIVOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SONDAGEM DO SOLO.	UD	01
02	PROJETO PLANIALTIMETRICO / PROJETO DE TERRAPLENAGEM / PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UD	01
03	PROJETO BASICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ACESSIBILIDADE / IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA VISA.	UD	01



- Todos os projetos e elementos técnicos deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e compatibilizados em modelos BIM.
- Os projetos executivos deverão ser aprovados pela VISA/PR e Demais Órgãos Competentes.

4 – LOCAIS DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A área de intervenção está localizada na Avenida Brasil, s/n, de propriedade do Município de Cambará, com 640,00 m² de terreno. Coordenadas Geográficas: 23°02'37.21"S 50°04'22.55"W.
- O levantamento topográfico, as sondagens e demais inspeções técnicas deverão ser realizadas in loco, na área delimitada pelo projeto;
- As atividades de projeto, modelagem BIM e documentação técnica poderão ser realizadas remotamente na sede da contratada, desde que respeitados os prazos e entregas previstas no contrato;
- A contratada deverá estar disponível para visitas técnicas, reuniões de alinhamento e apresentação dos produtos junto à sede da Administração Pública Municipal de Cambará ou outro local indicado oficialmente.

5 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de execução total dos projetos e serviços complementares será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho e prazo do contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
01	Sondagem do solo.	Contratado	20 dias
02	Projeto planialtimétrico / projeto de terraplenagem / projeto de movimentação de terra	Contratado	
03	Projeto básico e executivo de arquitetura/acessibilidade / implantação.	Contratado	
05	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	-
06	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação	Contratado	5 dias úteis
07	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	-
08	Projetos Executivos e demais	Contratado	30 dias úteis



	elementos técnicos		
09	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	-
10	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação	Contratado	5 dias úteis
11	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	-
12	Aprovação DER/PR e demais órgãos competentes	Contratado	-

6 – PRORROGAÇÃO

Podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente.

7 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da construção de uma FARMÁCIA MUNICIPAL em imóvel próprio para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cambará é fundamentada em diversas legislações e orientações técnicas.

Este documento apresenta os requisitos para a construção de uma farmácia municipal, garantindo o acesso a medicamentos essenciais para a população local. O projeto deve atender às normas sanitárias, acessibilidade e infraestrutura adequadas para armazenamento e distribuição de medicamentos.

O município de Cambará possui uma população de 23.212 habitantes, sendo que o mesmo apresenta alta vulnerabilidade social. A população é dividida em 7 UBS's e os pacientes também passam por atendimento no Pronto Socorro. Todos os pacientes com receituário médico se dirigem à Farmácia Municipal para retirar suas medicações, apresentado assim um total de aproximadamente 4.000 pacientes atendidos por mês, além de 1.050 pacientes que retiram medicamentos de Alto Custo e entrega de Medicamentos Judiciais que são repassados pelo Governo Federal e Estadual.

Hoje contamos com uma estrutura precária e inadequada, sendo assim, um ambiente pequeno e sem identificação com fachada que compromete: identificação do local; acessibilidade; conforto dos pacientes; fluxo de atendimento; não contém um espaço adequado e acessível para armazenamento de medicações; não há cadeiras ou área de espera protegida de condições climáticas adversas como chuva e sol; segurança local.

Com a construção de uma nova Farmácia Municipal permitirá corrigir as deficiências citadas, proporcionando um atendimento humanizado, adequando às normas sanitárias e acessibilidade, além de melhorar a qualidade para os pacientes e profissionais de saúde.

Considerando que as estruturas físicas e os ambientes constituem base operacional fundamental para a garantia da qualidade do cuidado e das relações



usuários-equipes-territórios. Considerando que os projetos de construção devem ser adequados às realidades locais, aos contextos socioculturais e ao número previsto de profissionais das equipes e de usuários.

É fundamental que os projetos arquitetônicos e de ambiência propostos promovam relações e processos de trabalho em consonância com as diretrizes e os objetivos caracterizada pela atenção humanizada, de base comunitária/territorial, substitutiva ao modelo asilar, pelo respeito aos direitos humanos, à autonomia e à liberdade das pessoas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Entre as principais diretrizes da, é importante destacar:

- Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- Combate a estigmas e aos preconceitos;
- Garantia do acesso e da qualidade dos serviços,
- Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- Desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- Ênfase em serviços de base territorial e comunitária,

O município de Cambará poderá ser contemplado com recursos através da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para isto faz-se necessário a elaboração de projetos em formato BIM, e demais documentação para a licitação da execução da obra.

Diante disto, a contratação de profissional ou empresa especializada para confecção de projeto de executivos em formato BIM para construção de uma FARMACIA MUNICIPAL no Município de Cambará-PR se faz de extrema importância para atendimento à população.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, voltada à elaboração dos projetos básicos e executivos de uma Farmácia Municipal, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling).

Esta abordagem contempla todas as etapas necessárias à criação de um empreendimento público eficiente, legalmente adequado e sustentável, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde sua concepção até a sua operação e manutenção.

1. CONCEPÇÃO E PLANEJAMENTO

- Identificação da necessidade pública: implantação de uma Farmácia Municipal para garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais de forma segura e organizada;
- Escolha do modelo BIM como ferramenta estratégica para melhor qualidade de projeto, maior integração entre disciplinas e redução de erros na execução



futura;

- Definição das diretrizes de projeto com base nas normas da Vigilância Sanitária (VISA), RDC 50/2002 da ANVISA, normas de acessibilidade, eficiência energética, segurança contra incêndio e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

2. PROJETO (FASE DE ELABORAÇÃO)

- Elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção de incêndio, acessibilidade, paisagismo e outros complementares;
- Modelagem tridimensional e compatibilizada da edificação em plataforma BIM, com integração de informações técnicas e operacionais;
- Geração automática de: Plantas, cortes, fachadas; Memoriais descritivos e especificações técnicas; Quantitativos de materiais e planilhas orçamentárias; Cronograma físico-financeiro;
- Entregas em formato digital e impresso, com documentação compatível para análise e aprovação pela VISA, além de licenciamento junto aos órgãos competentes.

3. LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA (FUTURA ETAPA)

A solução contratada fornecerá base completa e segura para a fase licitatória da obra:

- Projetos executivos detalhados;
- Estimativas orçamentárias compatíveis com a realidade de mercado;
- Cronograma e composição de preços atualizados;

Durante a obra, o modelo BIM poderá ser utilizado para:

- Visualização das etapas construtivas;
- Acompanhamento físico-financeiro;
- Prevenção de alterações indevidas no escopo.

4. OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O modelo BIM conterá informações úteis para a fase de uso da edificação, incluindo:

- Manual técnico com recomendações de uso e manutenção;
- Informações sobre materiais e sistemas instalados (tipo de iluminação, equipamentos hidráulicos, sistemas de climatização, etc.);
- Dados para futuras intervenções (ex: reforma, ampliação), otimizando decisões e reduzindo custos.

5. MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO

O projeto deverá prever:

- Soluções que facilitem a manutenção preventiva e corretiva;
- Acessos adequados a sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais;
- Materiais e componentes de fácil reposição;
- O modelo BIM servirá como “as built” digital da edificação, podendo ser atualizado conforme intervenções futuras, promovendo longevidade e eficiência na gestão da edificação pública.

6. DESCARTE OU REQUALIFICAÇÃO (LONGO PRAZO)



Ao fim do ciclo útil da edificação, os dados presentes no projeto BIM facilitarão:

- Decisões sobre reforma, ampliação ou mudança de uso;
- Avaliação de impacto ambiental de demolição ou readequação;
- Planejamento para descarte adequado de materiais e resíduos.

Resultados Esperados

A solução proposta — elaboração de projeto técnico completo em plataforma BIM — vai além da simples definição da obra física. Trata-se de uma abordagem que considera todo o ciclo de vida da Farmácia Municipal, desde sua concepção até sua operação e gestão, resultando em:

- Maior eficiência no uso dos recursos públicos.
- Melhoria na qualidade do serviço prestado à população;
- Facilitação de processos futuros de manutenção, reforma e gestão patrimonial;
- Atendimento integral às normas legais e sanitárias.

Assim, a contratação se mostra plenamente adequada, moderna e sustentável, alinhada às boas práticas de planejamento e gestão de obras públicas.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

1) Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

2) Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3) Quanto à qualificação econômico-financeira:



- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e optar por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.

b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.

c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

4) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Capacidade Técnica Operacional:

a.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Capacidade Técnica Profissional:

b.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (anexo XV);

b.1.1 O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b.2 A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para a prestação do serviço expedidas por estes Conselhos, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas:

1. Elaboração de projetos hospitalares/ubs/farmácias municipais ou edificações na área da saúde;
2. Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico de edificações permanentes (apresentar certificado de aprovação no corpo de bombeiros);
3. Projeto de estrutura de concreto/fundação;
4. Projeto de estrutura metálica;
5. Projeto elétrico/SPDA;
6. Projeto hidrossanitário;
7. Projeto cabeamento estruturado e lógica;
8. Projeto de climatização;
9. Projeto de acessibilidade;
10. Projetos de obras públicas, cronograma, orçamento, caderno de encargos e memorial descritivo;
11. Projeto de drenagem;
12. Levantamento cadastral.

a) Apresentação de comprovação de projetos aprovados, junto a SEDU, SESA e CAIXA, mediante apresentação de declaração emitida, pelo órgão contratante, constando no mínimo, objeto executado e nº termo de convênio que veio a ser firmado;

b.3 Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita



mediante uma das seguintes formas:

- I) Carteira de Trabalho;
- II) Certidão do CREA;
- III) Certidão do CAU;
- IV) Contrato Social;
- V) Contrato de prestação de serviços;
- VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

5) Atestado de Visita Técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@cambara.pr.gov.br. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar



devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente:

1. Execução dos Serviços Contratados

- Elaborar, com rigor técnico, os projetos básico e executivo de engenharia viária, conforme as normas da ABNT, Resoluções ANVISA, e conforme exigências legais aplicáveis;
- Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;
- Atender aos níveis de desenvolvimento definidos, para o projeto executivo;
- Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (geométrica, drenagem, sinalização, terraplenagem, estruturas, etc.);
- A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

ETAPAS DO PROJETO

1. ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as



demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

2. SONDAGEM

Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo do solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 04 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacão, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista.

A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para caso.

Observação: Não será aceita Sondagem a Trado, por não apresentar informações suficientes para elaboração do Projeto de Implantação Estrutural – Fundação.

3. PROJETO PLANIALTIMETRICO / TERRAPLANAGEM / PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Levando em consideração o demonstrado no Levantamento Topográfico Planialtimétrico, deverá ser avaliada a necessidade de elaboração de Projeto de Movimentação de Terra. Caso necessário, tal Projeto deverá apresentar as áreas de cortes e aterros, perfis longitudinais e transversais do terreno, memorial descritivo contendo o cálculo dos volumes e fatores de empolamento e contração, assim como tabela resumo dos volumes de corte e aterro. Caso tais volumes resultem em serviços de terraplanagem superiores a 100 m³, deverá ser apresentado o projeto em questão ao Instituto Água e Terra - IAT e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas à obtenção de Autorização Ambiental para Movimentação de Terra.

4. PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

O Projeto Básico é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo ou detalhamento.

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do objeto. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da obra. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto Básico:

a) Definição do esquema estrutural com pré-dimensionamento dos elementos;



- b) Definição geral das instalações, levando em consideração os ambientes mínimos necessários para aprovação conforme RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais resoluções (aproximadamente 600m² - subsolo e térreo);
- c) Implantação da obra no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, etc;
- d) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- e) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

Além dos documentos gráficos dos projetos complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão e compatibilização com o projeto arquitetônico em formato BIM, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da obra. Este relatório será expedido quando da elaboração do projeto executivo.

O projeto arquitetônico Básico deverá seguir as normativas RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais normas aplicadas, as legislações específicas e deverá ser aprovado na Vigilância Sanitária (VISA), antes da elaboração do Projeto Executivo.

O projeto Básico poderá conter a versão preliminar da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

5. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos Projetos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada do histórico do objeto projetado na forma de texto, onde serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. O programa de Necessidades e os estudos técnicos devem compor os projetos de arquitetura e engenharia.

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão, complementação e finalização da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados do Projeto Básico.

5.1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

O projeto executivo de arquitetura consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para executar a obra, elaborado



com base no estudo apresentado na Concepção do Projeto Arquitetônico e nas informações obtidas no Levantamento Topográfico Planialtimétrico e no relatório das Sondagens à Percussão fornecidas pela CONTRATADA.

O projeto executivo de arquitetura deverá ter o detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos materiais e equipamentos a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados de forma que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição e do prazo de execução dos serviços. Bem como a análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais, (municipais, estaduais e federais), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variante durante as fases de realização das obras;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- d) Planta de locação e cobertura na escala 1:100;
- e) Planta de situação na escala 1:500;
- f) Planta baixa da edificação na escala 1:100 ou 1:50;
- g) Planta de Implantação e Planta de Situação no perímetro urbano;
- h) Cortes e Fachadas na escala 1:100 ou 1:50;
- i) Perspectivas dos pontos considerados mais relevantes nos projetos (mínimo 04);
- j) Plantas de agenciamento, vias de circulação, com indicação da drenagem, e proposta de paginação de pisos, com detalhes, especificações e quantitativos;
- k) Planta de locação de equipamentos e mobiliário urbano com detalhes e especificações e quantitativos;
- l) Quadro de áreas, inclusive de passeios públicos;
- m) Detalhes construtivos, em escalas adequadas para o seu entendimento.
- n) Modelagem em 3D, com imagens renderizadas.

Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

5.2. IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA

É a locação da edificação no terreno escolhido. Nesta implantação deverá ser previsto, entre outros elementos, área de estacionamento (conforme NBR 9050/2015 e legislação municipal vigente), circulações de pedestres e veículos,



rampas de acessibilidade (conforme NBR 9050/2015), fechamentos do terreno (muros, grades, telas, alambrados, etc.), pavimentações dos acessos e das calçadas, retirada de árvores se necessário, layout de mobiliário urbano externo (bancos, floreiras, lixeiras, etc.) e paisagismo (passeio, grama, flores, árvores, arbustos, etc.), locação do totem de identificação do equipamento.

Deverá apresentar:

- a) Anteprojeto – Plantas de situação (1:500 – 1:1000), planta de platôs, implantação e cobertura (1:200), plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02 – 1 transversal e 1 longitudinal), perfis do lote, elevações (todas) (1:100), inclusive áreas e instalações auxiliares como reservatórios de água, lixo, GLP, estacionamentos, áreas verdes, acessos de veículos e pedestres, níveis, rampas, muros e muros de arrimo. Deverá apresentar soluções claras de ocupação dos ambientes (layout), vãos e aberturas e dimensionamento básico de estruturas, com marcação clara dos eixos de referência/modulação;
- b) Projeto Legal de Aprovação na Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Licenciamento Ambiental. Sugerimos que a contratada proceda a verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores;
- c) Projeto Executivo de Implantação em formato BIM;
- d) Os projetos devem prever acessibilidade nos ambientes construídos internos e externos, organizados sob o conceito de mobilidade e da Inclusão para Portadores de Necessidades Especiais, conforme NBR 9050/2015;

5.3. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parâmetros estabelecidos pelo Estudos Geotécnicos, sendo necessário a elaboração em modelo BIM, e execução do Projeto de Fundação por completo e outros elementos, como muros de arrimo, contenções, muros de fechamento e outros, caso necessário.

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural.

O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução obra em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas, como exemplo a NBR 6118, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, ou as que vierem a substituí-las.

O projeto executivo estrutural contempla o projeto das estruturas edificação principal (fundação, infraestrutura e superestrutura), bem como o projeto estrutural das estruturas adjacentes (muros de arrimo, contenções, reforço de muros existentes e demais itens aplicáveis à obra).

Os produtos gráficos apresentados deverão conter todas as informações listadas abaixo:



- a) Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
- b) Forma das fundações (escala 1:50);
- c) Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
- d) Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
- e) Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
- f) Reservatórios d'água;
- g) Memória de cálculo.

Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

5.4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Os projetos hidrossanitários são os projetos que definem os pontos de ligação entre a rede pública e a edificação, tanto para abastecimento de água, quanto para a saída do esgotamento sanitário e captação das saídas de águas pluviais.

Projeto de Implantação Hidráulica – Apresenta o posicionamento do hidrômetro e da infraestrutura (tubulação) necessária para a alimentação das caixas d'água. O projeto deve conter tabela resumo de quantitativo de materiais e especificações, memorial descritivo, e outros elementos, de acordo com as normas técnicas.

Os projetos de instalações hidrosanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local, em especial:

- NBR 5626 Instalação predial de água fria;
- NBR 15705 Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15857 Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 10570 Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- NBR 7362 - Sistemas enterrados para condução de esgoto; e
- NBR 7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto, em conformidade com as Normas da Companhia de Saneamento Ambiental do Paraná.

O referido projeto deverá ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos complementares do prédio (arquitetura, estrutural, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.). Nas especificações técnicas do projeto deverão ser



detalhados as instalações de água fria e esgoto sanitário deverá constar que estes estarão em conformidade com as Normas da Concessionária local.

Os Projetos de Instalações hidrossanitários serão compostos de:

- Projeto de instalações de esgotos sanitários;
- Projeto de instalações de água fria;
- Detalhes Gerais – Reservatório e Bombas (sistema de bombeamento);
- Projeto de irrigação dos jardins e drenagens;
- Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
- Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- Detalhamento e esquemas isométricos de todos os ambientes que possuem instalações;
- Memorial descritivo e de cálculo; e
- Especificações técnicas de materiais e serviços.

Em todas as plantas desse projeto deverá constar notas com as recomendações de execução e especificações que o autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que executarão os serviços na obra (encanador, mestre de obra e engenheiro residente), ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização.

Haverá ainda, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica. Faz-se necessário salientar que, no âmbito das instalações da edificação, os esgotos serão conduzidos em tubulações distintas das que conduzirão as águas pluviais, tratando-se, portanto, de dois sistemas completamente separados e independentes.

A Memória de cálculo deverá contemplar o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis e outros;

O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, etc.

As Especificações Técnicas deverão descrever todas as características requeridas para os materiais e serviços, atendendo as normas de execução.

Devem ser fornecidos os quantitativos necessários para a elaboração dos custos de execução da obra.

A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.



O projeto de esgoto sanitário deverá ser aprovado na Companhia de Saneamento Ambiental do Paraná e/ou Secretária Municipal (ou Estadual) de Meio Ambiente, se assim as normas das mesmas exigirem.

Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

5.5. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL

Apresentar o sistema de captação de água pluvial coletada pelas calhas e condutores e sua destinação, considerando as seguintes situações quanto à existência ou não de rede coletora:

- a) Com Rede Coletora de Água Pluvial – O volume coletado, por meio de caixas de passagem e tubulação, será destinado à rede coletora pluvial pública;
- b) Sem Rede Coletora de Água Pluvial – Para a elaboração do projeto, deverá ser avaliada previamente a necessidade de previsão/detalhamento no mesmo de cisterna enterrada, filtro e sistema de recalque;
- c) Aproveitamento de Água Pluvial – Quesito contemplado no Projeto Modelo Referencial, através da instalação de reservatório para armazenamento de água pluvial, cujo uso exclusivo é para alimentação de torneiras de jardim.

O projeto de drenagem de águas pluviais deverá atender às recomendações e especificações da ABNT, em especial:

- NBR 10844 Instalações prediais de águas pluviais - Procedimentos; e 8.1.2. NBR 15645:2008 Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, calhas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, de modo a permitir a correta ligação com as redes externas.

Sempre que possível, o projeto de drenagem pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas pluviais, por meio de sarjetas e canaletas, sendo constituído por rede de galerias e dispositivos complementares. A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração e localização dos poços de visita, caixas-ralos, caixas de passagem, bocas-de-lobo, etc.

O projeto será constituído por:

- planta de cobertura com sistema de captação (telhado, lajes expostas, calhas, ralos, descidas d'água), com indicação das inclinações e seus sentidos;
- planta baixa da rede coletora;
- plantas indicando a drenagem da climatização, interligando na drenagem



pluvial;

- detalhes de poços de visita, se for o caso;
- detalhes de bocas-de-lobo, se for o caso;
- caixas-ralos, caixas de passagem e caixas coletoras;
- memoriais descritivos e de cálculo; e
- especificações técnicas de materiais e serviços.

As mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção.

O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referente à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de esgoto, levando-se em conta parâmetros como unidades padrão Hunter, declividade, diâmetro e conjunto motor-bomba, lembrando a necessidade de se prever a instalação de bomba de recalque sobressalente e quadro de comando.

Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso de água no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá à Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.

Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis IFC.

5.6. PROJETO DE DRENAGEM

A ser executado quando identificado nos perfis de sondagem que o nível d'água encontra-se próximo à superfície, bem como quando há a necessidade de execução de muros de arrimo, levando em consideração:

- a) Terrenos – Em terrenos onde seja verificada a necessidade de rebaixamento do lençol freático, deverá ser projetado sistema de drenagem com a instalação de drenos e itens correlatos, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.
- b) Muros de arrimo – Quando da execução de muros de arrimo, há a necessidade de elaboração de projeto para instalação de sistema de drenagem junto à contenção (Exemplo: uso de drenos do tipo colchão drenante).

5.7. PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

A implantação elétrica é composta dos projetos referentes à alimentação de energia elétrica (ligação, iluminação da área externa, etc.), telefonia, sistema de lógica, sistema de monitoramento de câmeras e proteção contra descargas atmosféricas, conforme abaixo descrito.



Projeto Elétrico Implantação – O projeto elétrico apresentará o posicionamento da entrada de energia, caixas padrão solicitadas pela concessionária de energia, caixas de passagem elétricas e infraestrutura (tubulação), cabeamento, instalação de postes (se for o caso), devendo conter também memorial descritivo, tabela de quantitativo de materiais, entre outros.

Para o desenvolvimento deste projeto, o responsável técnico deverá analisar o uso da edificação, a fim de verificar se a demanda prevista é suficiente para o pretendido. Deverá também indicar, em desenho, a localização/posicionamento dos seguintes itens, entre outros:

- a) Entrada de Energia;
- b) Iluminação de estacionamento;
- c) Iluminação em muros;
- d) Holofotes para mastros de bandeiras e totens;
- e) Portões automáticos;
- f) Previsão de alimentação para câmeras de segurança externas;

5.7.1. Entrada de Energia

O projeto de entrada de energia deverá elaborado e aprovado junto à concessionária distribuidora de energia, em conformidade com a NBR 5410/2018 e as suas normas vigentes.

5.7.2. Projeto elétrico da edificação

As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.

O memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

A contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais e habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

5.7.3. Projeto Telefonia e Lógica

O projeto deverá apresentar o posicionamento da caixa de entrada, caixas de passagem e infraestrutura (tubulação), bem como a especificação de cabeamento e pontos distribuídos nos ambientes.

5.7.4. Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

O projeto padrão não tem previsão de monitoramento interno de câmeras. Contudo se for de interesse do Município, poderá ser providenciado projeto de CFTV, com a



previsão de monitoramento das dependências externas, bem como internas da edificação.

5.7.5. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
O Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.

Deverá ser dado como prioridade o uso da própria estrutura de aço contida nas fundações, sapatas, colunas, vigas, baldrame e etc. das edificações como elementos dos subsistemas de descida e aterramento do SPDA. O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas obedecerá às normas da ABNT, apresentando:

- Ensaios para determinar o modelo elétrico do solo, bem como sua resistividade equivalente;
- Elaboração do projeto de sistema de aterramento com previsão da resistência elétrica a ser alcançada considerando os resultados obtidos nos ensaios realizados no solo;
- Plantas baixas com localização e identificação dos para-raios, posição das descidas, subsistema de captos, terminais aéreos, detalhamento das respectivas fixações e conexões;
- Ligações entre os pára-raios, terminais aéreos e aterramento (deverá ser utilizada a estrutura de aço da edificação, salvo impossibilidade);
- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra;
- Equalizações; e
- Memorial Descritivo e de cálculo.

As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.

O memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

A contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais e habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao contratante, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMPR.



Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

5.8. PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (PSCIP)

O Plano de segurança contra incêndio e pânico é obrigatório e deve atender as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. O projeto de segurança contra incêndio deverá considerar a finalidade do seu uso e situação do terreno, segundo as orientações contidas no site abaixo:

<http://www.bombeiros.pr.gov.br>

O projeto completo do PSCIP (áreas internas e externas) deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros da região.

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e do projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

O plano deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

Na elaboração do projeto, deverão ser levadas em consideração as características dos materiais constituintes das edificações, no tocante às suas propriedades de combustão e propagação de chamas e fumaças tóxicas.

O plano deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, e as orientações e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, em especial:

- NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios;
- NBR-9441– Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Procedimento;
- NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- NBR-11742 – Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação;
- NBR-11785 – Barra antipânico – Especificação;
- NBR-12962 – Manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR 13435 – Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndios;
- NBR 10897 – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos;
- NBR 17240/10 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;



- NBR 14100 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto; e
- Demais normas Municipais, Estaduais e Federais.

O projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, deverá conter:

- Planta de situação/locação;
- Sinalização de emergência, com rota de fuga;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de detecção de alarme de incêndio, se for o caso;
- Saídas de emergência em edifícios;
- Projeto dos sistemas preventivos fixos e/ou móveis contra incêndio, conforme o caso;
- Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, se for o caso;
- Memorial descritivo de todos os elementos do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais; e
- Planilhas de cálculos dos sistemas propostos.

A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao contratante, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMPR.

Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

5.9. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Considerando as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, serão executados os sistemas de climatização de toda a área da edificação que podem ser empregados, para que seja tomada decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos do edifício.

As Normas a serem atendidas no Projeto para os cálculos e projeto deverão atender o mínimo as seguintes normas: NBR16.401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários; NBR14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; NBR13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada; Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados; Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo; Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo(complementação da 176);

5.10. IMPLANTAÇÃO PAISAGISMO



A implantação de paisagismo consiste na determinação paisagística do espaço exterior da edificação, com indicação de vegetação, plantios, mobiliário urbano, calçamento, entre outros. É um projeto que harmonizará a área externa, por meio das seguintes ações:

- a) Plantio de árvores, arbustos, flores e gramíneas, auxiliando no sombreamento, na drenagem e que sejam de fácil manutenção;
- b) Definição de Mobiliário urbano (bancos, mesas e lixeiras);
- c) Identificação de retirada de árvores existentes (quando necessário);
- d) Especificação de pavimentação (paver, calçadas, entre outros);

5.11. PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.11.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Deverá ser entregue juntamente com os projetos ambientais, o qual tem por objetivo orientar a gestão dos resíduos sólidos provenientes de atividades da construção civil, em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 (estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para os resíduos em questão) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Tais normatizações priorizam a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil.

Um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil básico, dentre outras informações, deverá apresentar:

- a) Caracterização dos resíduos: volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe (conforme Resolução CONAMA nº 307/02), tipo e etapa de obra;
- b) Triagem dos resíduos: descrição dos procedimentos a serem adotados para a segregação do RCC, priorizando a respectiva separação e classificação imediatamente à geração do resíduo;
- c) Acondicionamento dos resíduos: sistema adotado para acondicionamento de RCC, para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);
- d) Indicação do local para acondicionamento dos resíduos: Localização a ser definida no Projeto do Canteiro de Obras, de acordo com a classificação dos resíduos, cuja identificação/padrão de cores deverá atender à Resolução CONAMA nº 275/01;
- e) Transporte dos resíduos: identificação das transportadoras por classe de resíduo, bem como previsão do volume estimado a ser transportado por empresa, exigindo-se a emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (03 vias: para o gerador, transportador e destinatário);
- f) Destinação final: Indicação das áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental



competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, exigindo-se também a emissão obrigatória do Certificado de Destinação dos Resíduos;

g) Plano de capacitação: Descritivo das ações de sensibilização e educação ambiental destinado aos trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seu correto acondicionamento, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC;

h) Cronograma de implementação do PGRCC.

5.12. PROJETO DE CANTEIRO DE OBRA

Projeto de canteiro de obra a ser elaborado, conforme NR-18 e NBR 12284:1991, deverá abranger layout de tapumes e da distribuição do canteiro (em lotes, se necessário), determinado os acessos, elegendo parte das instalações como escritório para fiscalização e supervisão da obra e definindo suas características, especificando os transportes verticais, as instalações provisórias (inclusive instalações hidráulicas e elétricas), central de materiais como areia, brita, argamassa, barras de aço, serralheria e formas, etc. Indicação de possíveis retiradas e, por fim, identificação do local apropriado para processo de triagem dos resíduos da construção civil, em atendimento ao estabelecido no PGRCC.

5.13. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Todos os projetos especificados deverão estar plenamente harmonizados entre si. Nesse sentido, na compatibilização dos mesmos, deverão ser analisados todos os projetos, em conjunto, levantadas as eventuais interferências entre si, e realizadas as devidas revisões (adaptações, complementações, etc.). O processo de compatibilização dos projetos deverá preceder a etapa de elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra. O profissional que realizara a compatibilização deverá apresentar declaração (acompanhada da RRT e/ou ART dos respectivos serviços), devidamente assinada, em papel timbrado (da empresa contratada), confirmando ser o responsável técnico por tal serviço, fazendo constar nome completo, qualificação profissional, CREA/CAU, listagem de todos os projetos verificados, contendo nome do profissional responsável e número da ART/RRT de cada um.

Tipos de arquivos compatibilizados a serem entregues:

- Arquivos IFC;
- Arquivos PDF;
- Arquivos .xlsx e .cvs;
- Arquivos Q3D;
- Arquivos .dwg.



5.14. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA OBRA / MEMORIAL DESCRITIVO / CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

a) Memorial descrito

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), entre outras informações pertinentes. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.

Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.

As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou



equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

b) Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária deverá pautar-se na planilha padrão fornecida pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, seguindo os preços de custos atualizados.

Deverá ser apresentado a memória de cálculo contendo as quantidades totais utilizadas no orçamento.

A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

- Identificação do objeto;
- Discriminação dos serviços;
- Quantitativo de cada serviço;
- Custo unitário dos serviços;
- Custo total de cada serviço;
- Identificação do BDI utilizado.

c) Cronograma Físico Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

Apresentação de curva ABC com cálculos.

Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

6. DOCUMENTOS DE ENTREGA

Documentos a serem apresentados juntamente com todos os projetos:

a) Memoriais Descritivos / Caderno de Especificações: Os memoriais descritivos e respectivos Cadernos de Especificações são documentos explicativos que relatam,



minuciosamente, as metodologias aplicadas para a concepção de cada Projeto e a especificação de cada serviço que o compõe.

- b) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços de cada projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro;
- d) ARTs/RRTs: Para todos os Projetos de Implantação/Projetos executivos arquitetônico e complementares /Elementos Técnicos devem ser apresentados, devidamente acompanhados das correspondentes ARTs / RRTs e seus comprovantes de pagamento;
- e) Comprovação das devidas aprovações: A aprovação dos Projetos junto aos Órgãos Competentes é obrigação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Assim sendo, os pertinentes comprovantes devem acompanhar a documentação técnica a ser entregue ao MUNICÍPIO;
- f) Todos os projetos e demais serviços de Arquitetura e Engenharia a serem apresentados deverão estar em conformidade com as normativas do MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMBARA. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT;
- g) Modelos BIM nos formatos abertos (IFC) e nativos (RVT ou equivalente);
- h) Mínimo de 2 (duas) cópias impressas de todos os projetos e documentos já listados neste Termo de referência, assim como os arquivos assinados digitalmente e mídias digitais em CD ou DVD, e drive.

7. DOCUMENTOS DE ENTREGA

- Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do contrato;
- Apresentar as entregas de forma parcial (quando previstas), possibilitando a validação e acompanhamento técnico pela Administração;
- Realizar revisões e ajustes nos documentos e modelos, sempre que solicitado pela Administração, até sua aceitação definitiva.

8. APOIO TÉCNICO E COMUNICAÇÃO.

- A empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos viários similares, acervo(s) profissional e operacional registrados pelo conselho competente.
- Participar de reuniões técnicas de alinhamento e apresentação dos produtos, presencial ou remotamente, quando convocado;
- Prestar assistência técnica à Administração durante o processo de análise, aprovação e licitação da obra, inclusive fornecendo esclarecimentos sobre o projeto;
- Designar representante técnico responsável com atribuições claras e autonomia para interagir com a Administração.



A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12 – DO RECEBIMENTO

Recebimento Provisório

O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega de todos os documentos já corrigidos ao município após análise do departamento de obras. Nesta etapa os documentos serão recebidos em arquivos digitais em drive.

Após o recebimento provisório os documentos serão encaminhados ao órgão responsável pela aprovação do convênio o qual realizará a aprovação final do projeto. Caso seja solicitado novas correções, a contratada deverá efetua-las até a aprovação final do órgão.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a aprovação final do órgão responsável VISA/PR e somente após aprovação será liberado o pagamento da última parcela. Nesta etapa os documentos serão recebidos em arquivos digitais em drive e também em no mínimo duas cópias impressas.

13 – GESTOR DO CONTRATO

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

O gestor do contrato de obras e serviços técnicos de engenharia, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico do contrato.

1. Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

O gestor do contrato deve garantir que a execução do contrato siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no termo de referência. Ele é responsável



por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

2. Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

O gestor do contrato de obras/serviços de engenharia é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.

3. Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Ele deve acompanhar os gastos com o objeto, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária.

4. Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

O gestor deve analisar as medições e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

5. Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas

Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

6. Gestão de Alterações Contratuais

Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

7. Aplicação de Penalidades

O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

8. Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

9. Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

10. Gestão de Conflitos e Mediação



Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e prejudique o andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.

11. Acompanhamento de Garantias e Seguros

O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

12. Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais

O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução da obra, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

14 – FISCAL DO CONTRATO

Engenheira Civil Andressa Garbellotti Domingues, conforme Portaria nº198/2023

1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

2. Verificação de Conformidade Técnica

A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

3. Controle de Prazos

O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

4. Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

5. Controle de Qualidade

O fiscal deve garantir que a obra/serviços seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

6. Autuação de Eventuais Irregularidades

Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

7. Emissão de Relatórios



A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

8. Comunicação com a Administração

O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

9. Aprovação de Alterações

Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

10. Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

11. Aplicação de Penalidades e Sanções

O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as etapas detalhadas neste edital, sendo:

ID	Etapa	PERCENTUAL
1	Estudo Preliminar/ Sondagem do Solo/	10%
2	Anteprojeto / Projeto Básico Arquitetônico/ Estudos e Levantamentos	20%
3	Projeto Executivo Final /Complementares / Orçamento/ Cronograma físico financeiro/ Memoriais – em BIM	70%

O pagamento de todas as etapas será realizado após entrega de todo o material em conformidade com as descrições deste Termo de Referência, e aprovação e emissão do Termo de Recebimento pelo órgão competente.

O pagamento da 3ª etapa, referente ao Projeto Executivo será realizado após a aprovação de toda a documentação pelos órgãos competentes e pela emissão do Recebimento definitivo do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão | <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço |
| <input type="checkbox"/> Dispensa | <input type="checkbox"/> Técnica e Preço |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Melhor Técnica |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | <input type="checkbox"/> Maior Desconto |

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMACIA MUNICIPAL.	R\$ 86.465,00

18 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Foi realizadas pesquisas de mercado junto a empresas do setor privado com atuação comprovada em projetos de engenharia e modelagem BIM, enviadas via e-mail no que resultou em quatro orçamentos de empresas técnicas distintas e realizada a media dos valores, conforme tabela abaixo:

CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL			
	EMPRESA	CNPJ	PROJETO EXECUTIVO
1	E.J.YERA OLIVEIRA - EJYO ENGENHARIA LTDA	35.572.068/0001-20	R\$ 99.500,00
2	SIMETRICA ENGENHARIA LTDA	55.599.051/0001-73	R\$ 90.000,00
3	BVV ENGENHARIA	34.696.199/0001-56	R\$ 102.100,00
4	INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA	73.372.047/0001-50	R\$ 54.260,00
TOTAL (MEDIA)			R\$ 86.465,00

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Cambará, oriundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

10.001.15.452.0010.2.027 - Manutenção Departamento de obras, outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

20 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Wagner Rodelli Bergamaschi
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 25/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 25/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 25/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 25/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 25/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 552/2025, Pregão Eletrônico 25/2025.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 6

Pregão Eletrônico 25/2025

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 25/2025

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2025

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 09

CONTRATO Nº	:	
CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:	
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:	
PROCESSO	:	
FUNDAMENTO	:	Lei Federal n 14.133/2021
Pregão nº	:	25/2025

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, denominado CONTRATADO -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na -----, Município de -----, Estado do -----, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) -----, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

Valor global do contrato é de R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

2.2. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento do empenho.

2.3. Cronograma:

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
01	Sondagem do solo.	Contratado	20 dias
02	Projeto planialtimétrico / projeto de terraplenagem / projeto de movimentação de terra	Contratado	
03	Projeto básico e executivo de arquitetura/acessibilidade / implantação.	Contratado	
05	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	-
06	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação	Contratado	5 dias úteis
07	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	-
08	Projetos Executivos e demais elementos técnicos	Contratado	30 dias úteis
09	Verificação pela Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	Contratante	-
10	Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação	Contratado	5 dias úteis
11	Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Cambará	Contratante	-
12	Aprovação DER/PR e demais órgãos competentes	Contratado	-



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente:

3.1.1 Execução dos Serviços Contratados

- Elaborar, com rigor técnico, os projetos básico e executivo de engenharia viária, conforme as normas da ABNT, Resoluções ANVISA, e conforme exigências legais aplicáveis;
- Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;
- Atender aos níveis de desenvolvimento definidos, para o projeto executivo;
- Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (geométrica, drenagem, sinalização, terraplenagem, estruturas, etc.);
- A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

3.2 ETAPAS DO PROJETO

3.2.1. ESTUDO PRELIMINAR

a) O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

3.2.2. SONDAGEM

- a) Ensaio para exploração e reconhecimento do tipo do solo, a ser realizado conforme a NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983, contendo, no mínimo, de 04 furos de Sondagem SPT com 15,00m ou até atingir a impenetrabilidade. A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo, relatório com os perfis do terreno, relatório fotográfico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- b) Caso o solo apresente indícios de ser rochoso ou com afloramento de rochas e matacão, deve-se contratar, em vez de Sondagem SPT, Sondagem Rotativa Mista.
- c) A contratada deverá elaborar também o Laudo de Fundação, documento técnico embasado na análise dos relatórios dos perfis do terreno, o qual sugere a melhor solução de fundação a ser adotada para caso.
- d) Observação: Não será aceita Sondagem a Trado, por não apresentar informações suficientes para elaboração do Projeto de Implantação Estrutural – Fundação.



3.2.3. PROJETO PLANIALTIMETRICO / TERRAPLANAGEM / PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

a) Levando em consideração o demonstrado no Levantamento Topográfico Planialtimétrico, deverá ser avaliada a necessidade de elaboração de Projeto de Movimentação de Terra. Caso necessário, tal Projeto deverá apresentar as áreas de cortes e aterros, perfis longitudinais e transversais do terreno, memorial descritivo contendo o cálculo dos volumes e fatores de empolamento e contração, assim como tabela resumo dos volumes de corte e aterro. Caso tais volumes resultem em serviços de terraplanagem superiores a 100 m³, deverá ser apresentado o projeto em questão ao Instituto Água e Terra - IAT e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas à obtenção de Autorização Ambiental para Movimentação de Terra.

3.2.4. PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

a) O Projeto Básico é uma fase perfeitamente definida de um conjunto mais abrangente de estudos e projetos, precedido por estudos preliminares, anteprojeto, estudos de viabilidade técnica, econômica e avaliação de impacto ambiental, e sucedido pela fase de projeto executivo ou detalhamento.

b) O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do objeto. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da obra. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto Básico:

- f. Definição do esquema estrutural com pré-dimensionamento dos elementos;
- g. Definição geral das instalações, levando em consideração os ambientes mínimos necessários para aprovação conforme RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais resoluções (aproximadamente 600m² - subsolo e térreo);
- h. Implantação da obra no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, etc;
- i. Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- j. Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

c) Além dos documentos gráficos dos projetos complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão e compatibilização com o projeto arquitetônico em formato BIM, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da obra. Este relatório será expedido quando da elaboração do projeto executivo.

d) O projeto arquitetônico Básico deverá seguir as normativas RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais normas aplicadas, as legislações específicas e deverá ser aprovado na Vigilância Sanitária (VISA), antes da elaboração do Projeto Executivo.

f) O projeto Básico poderá conter a versão preliminar da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em



especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

3.3. PROJETO EXECUTIVO

3.3.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos Projetos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

3.3.2 O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada do histórico do objeto projetado na forma de texto, onde serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. O programa de Necessidades e os estudos técnicos devem compor os projetos de arquitetura e engenharia.

3.3.3 O Projeto Executivo conterà ainda a revisão, complementação e finalização da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados do Projeto Básico.

3.3.4. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

3.3.4.1 O projeto executivo de arquitetura consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para executar a obra, elaborado com base no estudo apresentado na Concepção do Projeto Arquitetônico e nas informações obtidas no Levantamento Topográfico Planialtimétrico e no relatório das Sondagens à Percussão fornecidas pela CONTRATADA.

3.3.4.2 O projeto executivo de arquitetura deverá ter o detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos materiais e equipamentos a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados de forma que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição e do prazo de execução dos serviços. Bem como a análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais, (municipais, estaduais e federais), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variante durante as fases de realização das obras;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que



assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

- d) Planta de locação e cobertura na escala 1:100;
- e) Planta de situação na escala 1:500;
- f) Planta baixa da edificação na escala 1:100 ou 1:50;
- g) Planta de Implantação e Planta de Situação no perímetro urbano;
- h) Cortes e Fachadas na escala 1:100 ou 1:50;
- i) Perspectivas dos pontos considerados mais relevantes nos projetos (mínimo 04);
- j) Plantas de agenciamento, vias de circulação, com indicação da drenagem, e proposta de paginação de pisos, com detalhes, especificações e quantitativos;
- k) Planta de locação de equipamentos e mobiliário urbano com detalhes e especificações e quantitativos;
- l) Quadro de áreas, inclusive de passeios públicos;
- m) Detalhes construtivos, em escalas adequadas para o seu entendimento.
- n) Modelagem em 3D, com imagens renderizadas.

3.3.4.3 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

3.3.4.4 Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

3.3.5 IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA

3.3.5.1 É a locação da edificação no terreno escolhido. Nesta implantação deverá ser previsto, entre outros elementos, área de estacionamento (conforme NBR 9050/2015 e legislação municipal vigente), circulações de pedestres e veículos, rampas de acessibilidade (conforme NBR 9050/2015), fechamentos do terreno (muros, grades, telas, alamedas, etc.), pavimentações dos acessos e das calçadas, retirada de árvores se necessário, layout de mobiliário urbano externo (bancos, floreiras, lixeiras, etc.) e paisagismo (passeio, grama, flores, árvores, arbustos, etc.), locação do totem de identificação do equipamento. Deverá apresentar:

- a) Anteprojeto – Plantas de situação (1:500 – 1:1000), planta de platôs, implantação e cobertura (1:200), plantas dos pavimentos, cortes (mínimo 02 – 1 transversal e 1 longitudinal), perfis do lote, elevações (todas) (1:100), inclusive áreas e instalações auxiliares como reservatórios de água, lixo, GLP, estacionamentos, áreas verdes, acessos de veículos e pedestres, níveis, rampas, muros e muros de arrimo. Deverá apresentar soluções claras de ocupação dos ambientes (layout), vãos e aberturas e dimensionamento básico de estruturas, com marcação clara dos eixos de referência/modulação;
- b) Projeto Legal de Aprovação na Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Licenciamento Ambiental. Sugerimos que a contratada proceda a verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores;
- c) Projeto Executivo de Implantação em formato BIM;



- d) Os projetos devem prever acessibilidade nos ambientes construídos internos e externos, organizados sob o conceito de mobilidade e da Inclusão para Portadores de Necessidades Especiais, conforme NBR 9050/2015;

3.3.6. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

3.3.6.1 O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parâmetros estabelecidos pelo Estudos Geotécnicos, sendo necessário a elaboração em modelo BIM, e execução do Projeto de Fundação por completo e outros elementos, como muros de arrimo, contenções, muros de fechamento e outros, caso necessário.

3.3.6.2 As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural.

3.3.6.3 O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução obra em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas, como exemplo a NBR 6118, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, ou as que vierem a substituí-las.

3.3.6.4 O projeto executivo estrutural contempla o projeto das estruturas edificação principal (fundação, infraestrutura e superestrutura), bem como o projeto estrutural das estruturas adjacentes (muros de arrimo, contenções, reforço de muros existentes e demais itens aplicáveis à obra).

3.3.6.5 Os produtos gráficos apresentados deverão conter todas as informações listadas abaixo:

- a) Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
- b) Forma das fundações (escala 1:50);
- c) Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
- d) Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
- e) Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
- f) Reservatórios d'água;
- g) Memória de cálculo.

3.3.6.6 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM.

3.3.6.7 Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

3.3.7. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

3.3.7.1 Os projetos hidrossanitários são os projetos que definem os pontos de ligação entre a rede pública e a edificação, tanto para abastecimento de água, quanto para a saída do esgotamento sanitário e captação das saídas de águas pluviais.

3.3.7.2 Projeto de Implantação Hidráulica – Apresenta o posicionamento do hidrômetro e da infraestrutura (tubulação) necessária para a alimentação das caixas d'água. O



projeto deve conter tabela resumo de quantitativo de materiais e especificações, memorial descritivo, e outros elementos, de acordo com as normas técnicas.

3.3.7.3 Os projetos de instalações hidros sanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local, em especial:

- IX. NBR 5626 Instalação predial de água fria;
- X. NBR 15705 Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- XI. NBR 15857 Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;
- XII. NBR 10570 Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- XIII. NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- XIV. NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- XV. NBR 7362 - Sistemas enterrados para condução de esgoto; e
- XVI. NBR 7367 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto, em conformidade com as Normas da Companhia de Saneamento Ambiental do Paraná.

3.3.7.4 O referido projeto deverá ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos complementares do prédio (arquitetura, estrutural, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.). Nas especificações técnicas do projeto deverão ser detalhados as instalações de água fria e esgoto sanitário deverá constar que estes estarão em conformidade com as Normas da Concessionária local.

3.3.7.5 Os Projetos de Instalações hidrossanitários serão compostos de:

- XI. Projeto de instalações de esgotos sanitários;
- XII. Projeto de instalações de água fria;
- XIII. Detalhes Gerais – Reservatório e Bombas (sistema de bombeamento);
- XIV. Projeto de irrigação dos jardins e drenagens;
- XV. Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- XVI. Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
- XVII. Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- XVIII. Detalhamento e esquemas isométricos de todos os ambientes que possuem instalações;
- XIX. Memorial descritivo e de cálculo; e
- XX. Especificações técnicas de materiais e serviços.

3.3.7.6 Em todas as plantas desse projeto deverá constar notas com as recomendações de execução e especificações que o autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que executarão os serviços na obra (encanador, mestre de obra e engenheiro residente), ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização.

3.3.7.7 Haverá ainda, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica. Faz-se necessário salientar que, no âmbito das



instalações da edificação, os esgotos serão conduzidos em tubulações distintas das que conduzirão as águas pluviais, tratando-se, portanto, de dois sistemas completamente separados e independentes.

3.3.7.8 A Memória de cálculo deverá contemplar o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis e outros;

3.3.7.9 O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, etc.

3.3.7.10 As Especificações Técnicas deverão descrever todas as características requeridas para os materiais e serviços, atendendo as normas de execução.

3.3.7.11 Devem ser fornecidos os quantitativos necessários para a elaboração dos custos de execução da obra.

3.3.7.12 A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

3.3.7.13 O projeto de esgoto sanitário deverá ser aprovado na Companhia de Saneamento Ambiental do Paraná e/ou Secretária Municipal (ou Estadual) de Meio Ambiente, se assim as normas das mesmas exigirem.

3.3.7.14 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

3.3.8. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL

3.3.8.1 Apresentar o sistema de captação de água pluvial coletada pelas calhas e condutores e sua destinação, considerando as seguintes situações quanto à existência ou não de rede coletora:

- a) Com Rede Coletora de Água Pluvial – O volume coletado, por meio de caixas de passagem e tubulação, será destinado à rede coletora pluvial pública;
- b) Sem Rede Coletora de Água Pluvial – Para a elaboração do projeto, deverá ser avaliada previamente a necessidade de previsão/detalhamento no mesmo de cisterna enterrada, filtro e sistema de recalque;
- c) Aproveitamento de Água Pluvial – Quesito contemplado no Projeto Modelo Referencial, através da instalação de reservatório para armazenamento de água pluvial, cujo uso exclusivo é para alimentação de torneiras de jardim.

3.3.8.2 O projeto de drenagem de águas pluviais deverá atender às recomendações e especificações da ABNT, em especial:



II. NBR 10844 Instalações prediais de águas pluviais - Procedimentos; e 8.1.2. NBR 15645:2008 Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

3.3.8.3 O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, calhas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, de modo a permitir a correta ligação com as redes externas.

3.3.8.4 Sempre que possível, o projeto de drenagem pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas pluviais, por meio de sarjetas e canaletas, sendo constituído por rede de galerias e dispositivos complementares. A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração e localização dos poços de visita, caixas-ralos, caixas de passagem, bocas-de-lobo, etc.

3.3.8.5 O projeto será constituído por:

- XI. planta de cobertura com sistema de captação (telhado, lajes expostas,
- XII. calhas, ralos, descidas d'água), com indicação das inclinações e seus sentidos;
- XIII. planta baixa da rede coletora;
- XIV. plantas indicando a drenagem da climatização, interligando na drenagem
- XV. pluvial;
- XVI. detalhes de poços de visita, se for o caso;
- XVII. detalhes de bocas-de-lobo, se for o caso;
- XVIII. caixas-ralos, caixas de passagem e caixas coletoras;
- XIX. memoriais descritivos e de cálculo; e
- XX. especificações técnicas de materiais e serviços.

3.3.8.6 As mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção.

3.3.8.7 O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referente à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de esgoto, levando-se em conta parâmetros como unidades padrão Hunter, declividade, diâmetro e conjunto motor-bomba, lembrando a necessidade de se prever a instalação de bomba de recalque sobressalente e quadro de comando.

3.3.8.8 Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso de água no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá à Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.

3.3.8.9 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC. Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis IFC.



3.3.9. PROJETO DE DRENAGEM

3.3.9.1 A ser executado quando identificado nos perfis de sondagem que o nível d'água encontra-se próximo à superfície, bem como quando há a necessidade de execução de muros de arrimo, levando em consideração:

- a) Terrenos – Em terrenos onde seja verificada a necessidade de rebaixamento do lençol freático, deverá ser projetado sistema de drenagem com a instalação de drenos e itens correlatos, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.
- b) Muros de arrimo – Quando da execução de muros de arrimo, há a necessidade de elaboração de projeto para instalação de sistema de drenagem junto à contenção (Exemplo: uso de drenos do tipo colchão drenante).

3.3.10. PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

3.3.10.1 A implantação elétrica é composta dos projetos referentes à alimentação de energia elétrica (ligação, iluminação da área externa, etc.), telefonia, sistema de lógica, sistema de monitoramento de câmeras e proteção contra descargas atmosféricas, conforme abaixo descrito.

3.3.10.2 Projeto Elétrico Implantação – O projeto elétrico apresentará o posicionamento da entrada de energia, caixas padrão solicitadas pela concessionária de energia, caixas de passagem elétricas e infraestrutura (tubulação), cabeamento, instalação de postes (se for o caso), devendo conter também memorial descritivo, tabela de quantitativo de materiais, entre outros.

3.3.10.3 Para o desenvolvimento deste projeto, o responsável técnico deverá analisar o uso da edificação, a fim de verificar se a demanda prevista é suficiente para o pretendido. Deverá também indicar, em desenho, a localização/posicionamento dos seguintes itens, entre outros:

- a) Entrada de Energia;
- b) Iluminação de estacionamento;
- c) Iluminação em muros;
- d) Holofotes para mastros de bandeiras e totens;
- e) Portões automáticos;
- f) Previsão de alimentação para câmeras de segurança externas;

3.3.10.4. Entrada de Energia

a) O projeto de entrada de energia deverá elaborado e aprovado junto à concessionária distribuidora de energia, em conformidade com a NBR 5410/2018 e as suas normas vigentes.

3.3.10.5. Projeto elétrico da edificação

- a) As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.
- b) O memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá



apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

c) A contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais e habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

d) Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

3.3.10.6. Projeto Telefonia e Lógica

a) O projeto deverá apresentar o posicionamento da caixa de entrada, caixas de passagem e infraestrutura (tubulação), bem como a especificação de cabeamento e pontos distribuídos nos ambientes.

3.3.10.7. Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

a) O projeto padrão não tem previsão de monitoramento interno de câmeras. Contudo se for de interesse do Município, poderá ser providenciado projeto de CFTV, com a previsão de monitoramento das dependências externas, bem como internas da edificação.

3.3.10.8. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
O Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.

3.3.10.9 Deverá ser dado como prioridade o uso da própria estrutura de aço contida nas fundações, sapatas, colunas, vigas, baldrame e etc. das edificações como elementos dos subsistemas de descida e aterramento do SPDA. O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas obedecerá às normas da ABNT, apresentando:

- IX. Ensaios para determinar o modelo elétrico do solo, bem como sua resistividade equivalente;
- X. Elaboração do projeto de sistema de aterramento com previsão da resistência elétrica a ser alcançada considerando os resultados obtidos nos ensaios realizados no solo;
- XI. Plantas baixas com localização e identificação dos para-raios, posição das descidas, subsistema de captores, terminais aéreos, detalhamento das respectivas fixações e conexões;
- XII. Ligações entre os pára-raios, terminais aéreos e aterramento (deverá ser utilizada a estrutura de aço da edificação, salvo impossibilidade);
- XIII. Sistema de aterramento;
- XIV. Resistência máxima de terra;



XV. Equalizações; e

XVI. Memorial Descritivo e de cálculo.

3.3.10.10 As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.

3.3.10.11 O memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

3.3.10.12 A contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais e habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

3.3.10.13 A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao contratante, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMPR.

3.3.10.14 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

3.3.11 PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (PSCIP)

3.3.11.1 O Plano de segurança contra incêndio e pânico é obrigatório e deve atender as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. O projeto de segurança contra incêndio deverá considerar a finalidade do seu uso e situação do terreno, segundo as orientações contidas no site abaixo:

<http://www.bombeiros.pr.gov.br>

3.3.11.2 O projeto completo do PSCIP (áreas internas e externas) deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros da região.

3.3.11.3 O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e do projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

3.3.11.4 O plano deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

3.3.11.5 Na elaboração do projeto, deverão ser levadas em consideração as características dos materiais constituintes das edificações, no tocante às suas propriedades de combustão e propagação de chamas e fumaças tóxicas.



3.3.11.6 O plano deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, e as orientações e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, em especial:

- XV. NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios;
- XVI. NBR-9441– Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Procedimento;
- XVII. NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- XVIII. NBR-11742 – Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação;
- XIX. NBR-11785 – Barra antipânico – Especificação;
- XX. NBR-12962 – Manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- XXI. NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- XXII. NBR 13435 – Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- XXIII. NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndios;
- XXIV. NBR 10897 – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos;
- XXV. NBR 17240/10 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- XXVI. NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- XXVII. NBR 14100 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto; e
- XXVIII. Demais normas Municipais, Estaduais e Federais.

3.3.11.7 O projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, deverá conter:

- X. Planta de situação/locação;
- XI. Sinalização de emergência, com rota de fuga;
- XII. Iluminação de emergência;
- XIII. Sistema de detecção de alarme de incêndio, se for o caso;
- XIV. Saídas de emergência em edifícios;
- XV. Projeto dos sistemas preventivos fixos e/ou móveis contra incêndio, conforme o caso;
- XVI. Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, se for o caso;
- XVII. Memorial descritivo de todos os elementos do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais; e
- XVIII. Planilhas de cálculos dos sistemas propostos.

3.3.11.8 A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao contratante, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMPR.

3.3.11.9 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

3.3.12. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO



- a) Considerando as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, serão executados os sistemas de climatização de toda a área da edificação que podem ser empregados, para que seja tomada decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos do edifício.
- b) As Normas a serem atendidas no Projeto para os cálculos e projeto deverão atender o mínimo as seguintes normas: NBR16.401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários; NBR14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; NBR13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada; Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados; Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo; Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);

3.3.13. IMPLANTAÇÃO PAISAGISMO

3.3.13.1 A implantação de paisagismo consiste na determinação paisagística do espaço exterior da edificação, com indicação de vegetação, plantios, mobiliário urbano, calçamento, entre outros. É um projeto que harmonizará a área externa, por meio das seguintes ações:

- a) Plantio de árvores, arbustos, flores e gramíneas, auxiliando no sombreamento, na drenagem e que sejam de fácil manutenção;
- b) Definição de Mobiliário urbano (bancos, mesas e lixeiras);
- c) Identificação de retirada de árvores existentes (quando necessário);
- d) Especificação de pavimentação (paver, calçadas, entre outros);

3.3.14. PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.3.14.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

3.3.14.1.1 Deverá ser entregue juntamente com os projetos ambientais, o qual tem por objetivo orientar a gestão dos resíduos sólidos provenientes de atividades da construção civil, em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 (estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para os resíduos em questão) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Tais normatizações priorizam a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil.

3.3.14.1.2 Um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil básico, dentre outras informações, deverá apresentar:



- a) Caracterização dos resíduos: volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe (conforme Resolução CONAMA nº 307/02), tipo e etapa de obra;
- b) Triagem dos resíduos: descrição dos procedimentos a serem adotados para a segregação do RCC, priorizando a respectiva separação e classificação imediatamente à geração do resíduo;
- c) Acondicionamento dos resíduos: sistema adotado para acondicionamento de RCC, para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);
- d) Indicação do local para acondicionamento dos resíduos: Localização a ser definida no Projeto do Canteiro de Obras, de acordo com a classificação dos resíduos, cuja identificação/padrão de cores deverá atender à Resolução CONAMA nº 275/01;
- e) Transporte dos resíduos: identificação das transportadoras por classe de resíduo, bem como previsão do volume estimado a ser transportado por empresa, exigindo-se a emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (03 vias: para o gerador, transportador e destinatário);
- f) Destinação final: Indicação das áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, exigindo-se também a emissão obrigatória do Certificado de Destinação dos Resíduos;
- g) Plano de capacitação: Descritivo das ações de sensibilização e educação ambiental destinado aos trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seu correto acondicionamento, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC;
- h) Cronograma de implementação do PGRCC.

3.3.15. PROJETO DE CANTEIRO DE OBRA

- a) Projeto de canteiro de obra a ser elaborado, conforme NR-18 e NBR 12284:1991, deverá abranger layout de tapumes e da distribuição do canteiro (em lotes, se necessário), determinando os acessos, elegendo parte das instalações como escritório para fiscalização e supervisão da obra e definindo suas características, especificando os transportes verticais, as instalações provisórias (inclusive instalações hidráulicas e elétricas), central de materiais como areia, brita, argamassa, barras de aço, serralheria e formas, etc. Indicação de possíveis retiradas e, por fim, identificação do local apropriado para processo de triagem dos resíduos da construção civil, em atendimento ao estabelecido no PGRCC.

3.3.16. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

- a) Todos os projetos especificados deverão estar plenamente harmonizados entre si. Nesse sentido, na compatibilização dos mesmos, deverão ser analisados todos os projetos, em conjunto, levantadas as eventuais



interferências entre si, e realizadas as devidas revisões (adaptações, complementações, etc.). O processo de compatibilização dos projetos deverá preceder a etapa de elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra. O profissional que realizara a compatibilização deverá apresentar declaração (acompanhada da RRT e/ou ART dos respectivos serviços), devidamente assinada, em papel timbrado (da empresa contratada), confirmando ser o responsável técnico por tal serviço, fazendo constar nome completo, qualificação profissional, CREA/CAU, listagem de todos os projetos verificados, contendo nome do profissional responsável e número da ART/RRT de cada um.

3.3.16.1 Tipos de arquivos compatibilizados a serem entregues:

- VI. Arquivos IFC;
- VII. Arquivos PDF;
- VIII. Arquivos .xlsx e .cvs;
- IX. Arquivos Q3D;
- X. Arquivos .dwg.

3.4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA OBRA / MEMORIAL DESCRITIVO / CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

a) Memorial descrito - O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), entre outras informações pertinentes. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- l. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.
- m. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
- n. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- o. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.



- p. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
- q. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- r. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- s. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
- t. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.
- u. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- v. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

b) Planilha Orçamentária - A Planilha Orçamentária deverá pautar-se na planilha padrão fornecida pelo MINISTÉRIO DA SAUDE, seguindo os preços de custos atualizados. Deverá ser apresentado a memória de cálculo contendo as quantidades totais utilizadas no orçamento. A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

- g. Identificação do objeto;
- h. Discriminação dos serviços;
- i. Quantitativo de cada serviço;
- j. Custo unitário dos serviços;
- k. Custo total de cada serviço;
- l. Identificação do BDI utilizado.

c) Cronograma Físico Financeiro - O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra. Apresentação de curva ABC com cálculos. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:



- g. Identificação do processo construtivo;
- h. Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- i. Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- j. Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- k. Condições para execução de cada serviço;
- l. Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

3.5. DOCUMENTOS DE ENTREGA

3.5.1 Documentos a serem apresentados juntamente com todos os projetos:

- a) Memoriais Descritivos / Caderno de Especificações: Os memoriais descritivos e respectivos Cadernos de Especificações são documentos explicativos que relatam, minuciosamente, as metodologias aplicadas para a concepção de cada Projeto e a especificação de cada serviço que o compõe.
- b) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços de cada projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro;
- d) ARTs/RRTs: Para todos os Projetos de Implantação/Projetos executivos arquitetônico e complementares /Elementos Técnicos devem ser apresentados, devidamente acompanhados das correspondentes ARTs / RRTs e seus comprovantes de pagamento;
- e) Comprovação das devidas aprovações: A aprovação dos Projetos junto aos Órgãos Competentes é obrigação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Assim sendo, os pertinentes comprovantes devem acompanhar a documentação técnica a ser entregue ao MUNICÍPIO;
- f) Todos os projetos e demais serviços de Arquitetura e Engenharia a serem apresentados deverão estar em conformidade com as normativas do MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMBARÁ. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT;
- g) Modelos BIM nos formatos abertos (IFC) e nativos (RVT ou equivalente);
- h) Mínimo de 2 (duas) cópias impressas de todos os projetos e documentos já listados neste Termo de referência, assim como os arquivos assinados digitalmente e mídias digitais em CD ou DVD, e drive.

3.6. DOCUMENTOS DE ENTREGA

- d) Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do contrato;
- e) Apresentar as entregas de forma parcial (quando previstas), possibilitando a validação e acompanhamento técnico pela Administração;



- f) Realizar revisões e ajustes nos documentos e modelos, sempre que solicitado pela Administração, até sua aceitação definitiva.

3.7. APOIO TÉCNICO E COMUNICAÇÃO.

- e) A empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos viários similares, acervo(s) profissional e operacional registrados pelo conselho competente.
- f) Participar de reuniões técnicas de alinhamento e apresentação dos produtos, presencial ou remotamente, quando convocado;
- g) Prestar assistência técnica à Administração durante o processo de análise, aprovação e licitação da obra, inclusive fornecendo esclarecimentos sobre o projeto;
- h) Designar representante técnico responsável com atribuições claras e autonomia para interagir com a Administração.

3.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das



prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e



direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega de todos os documentos já corrigidos ao município após análise do departamento de obras. Nesta etapa os documentos serão recebidos em arquivos



digitais em drive.

b) Após o recebimento provisório os documentos serão encaminhados ao órgão responsável pela aprovação do convênio o qual realizará a aprovação final do projeto. Caso seja solicitado novas correções, a contratada deverá efetua-las até a aprovação final do órgão.

6.2 Recebimento Definitivo

a) O recebimento definitivo será realizado após a aprovação final do órgão responsável DER/PR e somente após aprovação será liberado o pagamento da última parcela.

b) Nesta etapa os documentos serão recebidos em arquivos digitais em drive e também em no mínimo duas cópias impressas.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 O pagamento será feito de acordo com as etapas detalhadas neste edital, sendo:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ID	Etapa	PERCENTUAL
1	Estudo Preliminar/ Sondagem do Solo/ CBR	10%
2	Anteprojeto / Projeto Básico / Estudos e Levantamentos	20%
3	Projeto Executivo Final /Complementares / Orçamento/ Cronograma físico financeiro/ Memoriais – em BIM	70%

7.2 O pagamento de todas as etapas será realizado após entrega de todo o material em conformidade com as descrições deste Termo de Referência, e aprovação e emissão do Termo de Recebimento pelo órgão competente.

7.3 O pagamento da 3ª etapa, referente ao Projeto Executivo será realizado após a aprovação de toda a documentação pelos órgãos competentes e pela emissão do Recebimento definitivo do contrato.

7.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contrapresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.6 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.7 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.8 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.9 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç.	Função; Subfunção; Programa	Proj. / Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
707	10.00	15.452.001	2.02	3.3.90.39.00.00.00.	3.3.90.39.05.00.00.	1000
706	1	0	7	00	00	511

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1.1 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.1.2 O gestor do contrato de obras e serviços técnicos de engenharia, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico do contrato.

9.1.3 Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

a) O gestor do contrato deve garantir que a execução do contrato siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no termo de referência. Ele é responsável por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

9.1.4 Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

a) O gestor do contrato de obras/serviços de engenharia é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.



9.1.5 Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários

a) Ele deve acompanhar os gastos com o objeto, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária.

9.1.6 Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

a) O gestor deve analisar as medições e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

9.1.7 Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas

a) Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

9.1.8 Gestão de Alterações Contratuais

a) Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

9.1.9 Aplicação de Penalidades

a) O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

9.1.10 Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

a) Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

9.1.11 Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

a) O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

9.1.12 Gestão de Conflitos e Mediação

a) Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e



prejudique o andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.

9.1.13 Acompanhamento de Garantias e Seguros

a) O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

9.1.14 Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais

a) O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução da obra, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

9.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.2.1 A fiscalização do contrato caberá a servidora Engenheira Civil Andressa Garbellotti Domingues;

9.2.2 Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

a) O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

9.2.3 Verificação de Conformidade Técnica

a) A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

9.2.4 Controle de Prazos

a) O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

9.2.5 Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

a) O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

9.2.6 Controle de Qualidade

a) O fiscal deve garantir que a obra/serviços seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

9.2.7 Autuação de Eventuais Irregularidades



a) Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

9.2.8 Emissão de Relatórios

a) A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

9.2.9 Comunicação com a Administração

a) O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

9.2.10 Aprovação de Alterações

a) Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

9.2.11 Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

a) Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

9.2.12 Aplicação de Penalidades e Sanções

a) O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.



11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO



14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregoão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023 e 3.228/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

Pregão Eletrônico 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com
sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro
de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025

Conforme o disposto de acordo com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 e nº 317 de 31 de outubro de 1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal
Rg e CPF